



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

Quinta-feira • 21 de Novembro de 2024 • Ano XIX • Nº 4526

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
Portarias	05 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciano Francisqueto

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDYZRUEXM0E4MKVEM0IZMJ

Decretos



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.444/2024, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cria a Comissão de Transição de Governo, na forma da Resolução nº. 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, para o exercício de 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e,

Considerando a necessidade de instituir-se em processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a troca de gestor não pode ser causa ou motivo da produção de prejuízos para os nossos habitantes;

Considerando que a Administração Pública está comprometida com a continuidade administrativa, a eficiência, a impessoalidade, a moralidade, a promoção do bem comum e a garantia do desenvolvimento humano em todas as dimensões;

DECRETA:

Art. 1º - A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 2º - Fica instituído o processo de Transição Governamental a partir do presente ato, e se encerra no prazo designado pela Resolução TCM nº1311/2012.

Art. 3º - A Comissão Mista de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros, a saber:

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

I – INDICADOS PELO ATUAL PREFEITO:

- a) Asarias Silva de Souza – Matricula 100539 (Secretário de Administração)
- b) Luzival José Queiroz Borges – Matricula nº 6251 (Secretário de Finanças)
- c) Cristiniana Ernesto de Souza Machado – Matricula nº 903 (Representante Contabilidade)
- d) Edgar de Moraes Goularte – Matricula nº 4079 (Controlador Interno)

II – INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

- 1. Gutemberg Pellegrini Nascimento – Matricula nº 103503 (Coordenador de Gabinete)
- 2. Aldemir Souza Santos – Matricula 108583 nº (Sec. de Meio Ambiente e Agricultura)
- 3. Geilton Pereira Silva – Matricula nº 6257 (Diretor de Tributos)
- 4. Emília Francisca Gonçalves de Oliveira – Matricula 4836 (Secretária de Integração)
- 5. Wadla Silva de Andrade Casiano – Matricula 3639 (Secretária de Saúde)

§1º - A presidência da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Srº **Asarias Silva de Souza**, que terá as seguintes funções:

I – Coordenar o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II – Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato;

§2º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados e as informações solicitadas, nos termos da Resolução TCM 13N/2012;

Art. 4º - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

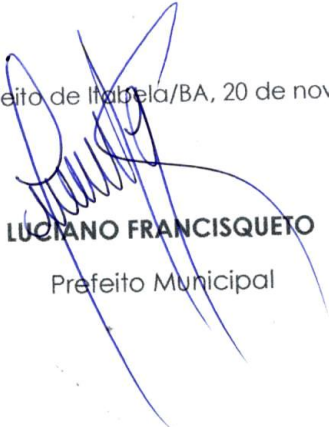
Art.5º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Presidente da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art.6º - O Presidente da Comissão de Transição poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art.7º - As despesas deste Decreto ocorrerão à conta do orçamento em vigor. Ficando o espaço físico, equipamentos e materiais necessários, disponíveis para a Comissão, até o final do Processo de Transição, previsto na Resolução nº1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA.

Art.8º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabela/BA, 20 de novembro de 2024.


LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83

Portarias



PORTARIA REURB N. 14, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal n. 555/2019 e decreto regulamentador, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em 04 de Novembro de 2024, tendo em vista o requerimento realizado pelo MUNICÍPIO DE ITABELA, legitimado devidamente qualificado, representado por seu Prefeito LUCIANO FRANCISQUETO, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Núcleo Urbano Informal denominado “Bairro João Pereira de Souza – Parte 1”, na modalidade “Reurb S” (Social), nos termos da Lei Municipal n. 333/2019 e regulamentações, e Lei Federal n. 13.465/2017.

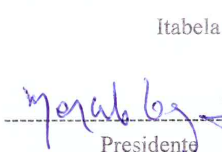
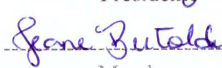
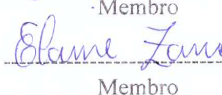
Nos próximos 30 (trinta) dias fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no Anexo Único desta Portaria.

- Visitação do núcleo, a fim de coleta dos dados infraestruturais e ambientais;
- Averiguação da titularidade do(s) imóvel(is) que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Itabela;
- Notificação do(s) proprietário(s) e/ou posseiro(s) dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização.

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das próximas áreas do núcleo.

Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste processo de Regularização Fundiária Urbana.

Itabela – Bahia, 28 de Outubro de 2024

 Presidente	 Membro
 Membro	 Membro
 Membro	 Membro



ANEXO ÚNICO

Perímetro e Mapa do Núcleo

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Lote/Quadra: Perímetro Bairro João Pereira de Souza – Parte 1
Proprietário: Município de Itabela, CNPJ 16.234.429/0001-83
Endereço: Avenida São José do Panorama
Município/UF: Itabela - Bahia
Área: 60.224,47 m²
Perímetro: 1.120.73 m
Referência Cartográfica: M.C: -39° EGr - Sistema de Referência Geodésica: Sirgas2000

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distância a vante (m)
1	16°34'36.175"S	39°32'53.981"W	Município de Itabela (bairro Bandeirantes)	40,25
2	16°34'35.562"S	39°32'55.181"W	Município de Itabela (bairro Bandeirantes)	23,71
3	16°34'35.226"S	39°32'55.902"W	Município de Itabela (bairro Bandeirantes)	27,71
4	16°34'34.789"S	39°32'56.719"W	Município de Itabela (bairro Bandeirantes)	48,68
5	16°34'34.077"S	39°32'58.187"W	Município de Itabela (bairro Bandeirantes)	60,46
6	16°34'33.167"S	39°32'59.996"W	Município de Itabela (bairro Bandeirantes)	122,71
7	16°34'30.957"S	39°33'03.445"W	Matrícula 1.420 Joaquim Batista Teixeira	22,82
8	16°34'30.236"S	39°33'03.264"W	Matrícula 1.420 Joaquim Batista Teixeira	61,10
9	16°34'28.264"S	39°33'03.000"W	Matrícula 1.420 Joaquim Batista Teixeira	39,00
10	16°34'27.002"S	39°33'02.864"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	8,90
11	16°34'26.858"S	39°33'02.604"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	16,99
12	16°34'26.321"S	39°33'02.467"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	47,69
13	16°34'26.750"S	39°33'00.921"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	24,02
14	16°34'26.073"S	39°33'00.516"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	24,32
15	16°34'26.234"S	39°32'59.713"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	14,05
16	16°34'26.256"S	39°32'59.239"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	79,11
17	16°34'26.475"S	39°32'56.579"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	7,35
18	16°34'26.520"S	39°32'56.336"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	22,68
19	16°34'26.831"S	39°32'55.642"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	42,78
20	16°34'27.997"S	39°32'56.430"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	59,82
21	16°34'28.907"S	39°32'54.646"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	8,68
22	16°34'29.143"S	39°32'54.807"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	39,55
23	16°34'29.755"S	39°32'53.633"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	49,56
24	16°34'31.106"S	39°32'54.546"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	58,17
25	16°34'31.948"S	39°32'52.788"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	42,62
26	16°34'33.126"S	39°32'53.547"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	39,92
27	16°34'33.765"S	39°32'52.374"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	8,81
28	16°34'33.993"S	39°32'52.554"W	Município de Itabela (bairro João Pereira de Souza – Parte 2)	79,28

Itabela-Bahia, 25 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
 MARCELO LOPES FERREIRA
Data: 29/10/2024 08:03:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico: MARCELO LOPES FERREIRA
Formação: ENGENHEIRO CIVIL
Conselho Profissional: 3000042015 BA

